



EDITAL N ° 001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – GESTÃO: 2025 a 2028.

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº I

O **Prefeito do Município de Carmópolis de Minas/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público; o inciso VIII do art. 3º e 67º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o Plano Nacional de Educação, em sua meta 19, que visa garantir a gestão democrática do ensino público por critérios de desempenho e mérito técnico; parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que versa sobre a obrigatoriedade de seleção por mérito e desempenho de gestores escolares nas escolas públicas; a Resolução nº 03, de 1º de julho 2024 da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) que regulamenta as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino; o art. 27 da Lei Complementar nº 87 de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; os arts. 10,11,12,13 e 14 da Lei Complementar nº 129, de 05 julho de 2024 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da educação do município de Carmópolis de Minas e estabelece definições para o cargo de diretor, vice-diretor e coordenação escolar e Decreto Municipal nº 1.936, de 25 de novembro de 2024 que dispõe sobre a definição de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação de Diretor, Vice-diretor e Coordenador nas escolas públicas municipais. Tornam público que a partir do dia 10 de dezembro de 2024, estarão abertas as inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares para funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador da Rede Municipal das Escolas do Município de Carmópolis de Minas/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** para as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Públicas do **Município de Carmópolis de Minas/MG** para a **Gestão 2025 - 2028** será regido por este Edital e por seus respectivos anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada em preâmbulo.

1.2. O **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** busca, por meio de provas, entrevista e análise de títulos avaliar os conhecimentos político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro e pessoal-relacional e as competências atitudinais necessárias ao satisfatório desempenho das funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador nas Escolas Públicas do **Município de Carmópolis de Minas/MG** para a **Gestão 2025 - 2028**.

1.3. O **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** se constitui como pré-requisito para o processo de escolha pelo Chefe do Executivo Municipal, que indicará função e local onde o servidor aprovado prestará seus serviços para as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador para as Escolas Públicas do **Município de Carmópolis de Minas/MG** para a **Gestão 2025 - 2028**, após aprovação na avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios definidos pelo Decreto Municipal nº 1.936, de 25 de novembro de 2024.

1.4. O **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** não se constitui como um Concurso Público para investidura em cargo público, limitando-se a nomeação junto ao Município de Carmópolis de



Minas/MG, de servidores efetivos aprovados, nos termos deste Edital, formando banco de potenciais candidatos para as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador para as Escolas Públicas Municipais de Carmópolis de Minas/MG.

1.5. O Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares - Gestão 2025/2028 busca preencher **10(dez) vagas e cadastro reserva** constando das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIOS
1ª	Avaliação da Comprovação Documental de Requisitos	Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar	Deferido/Indeferido
2ª	Avaliação de Mérito e Desempenho - Prova Objetiva		Eliminatória e Classificatória
3ª	Entrevista Situacional		Eliminatória e Classificatória
4ª	Prova de Títulos		Classificatória

1.6. A aprovação obtida no **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** terá validade de **04(quatro)** anos, a contar da data da posse publicada no **Diário Oficial de Carmópolis de Minas. Diário Oficial de Municípios Mineiros – Associação Mineira dos Municípios (AMM).**

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Vagas;

Anexo III – Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;

Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo V – Conteúdo Programático e Referências de Estudo;

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO

2.1. Para se inscrever no **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** para funções de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar - Gestão 2025/2028, o candidato deverá atender, cumulativamente e encaminhar a comprovação para as seguintes exigências:

2.1.1. Comprovar ser servidor integrante do quadro efetivo de profissionais das carreiras da educação municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração;

2.1.2. Comprovar por meio de Diploma (frente e verso) ser graduado em cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena na área de Educação;

2.1.3. Comprovar por meio de declaração ter experiência mínima de 3(três) anos na docência **como servidor efetivo da Rede Municipal;**

2.1.4. Comprovar por meio de declaração não ter sido demitido/exonerado do Município de Carmópolis de Minas/MG por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

2.1.5. Apresentar declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40(quarenta) horas semanais de trabalho para as funções de Diretor **e Coordenador Escolar (Revogado)** e 24(vinte quatro) horas semanais para Vice-Diretor **e Coordenador Escolar** para atender a Rede de Ensino Municipal de Carmópolis de Minas/MG em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes as respectivas funções;



2.1.6. Apresentar declaração, firmada de próprio punho, de estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.1.7. Para se inscrever no **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** em funções de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar - Gestão 2025/2028, o candidato deverá atender, cumulativamente e encaminhar a comprovação quando da nomeação para as seguintes exigências:

2.1.8. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2. As vagas ofertadas neste Edital têm o caráter informativo, uma vez que é de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal indicar após lista de classificação dos candidatos a função e o local em que o servidor realizará seu trabalho na função de gestor escolar nos endereços relacionados, distribuídas no Município de Carmópolis de Minas/MG.

2.3. A relação das Escolas Municipais e CEMELs descritos no **Anexo II**, é apresentada a título de informação, e não gera nenhuma obrigação para o Município de Carmópolis de Minas/MG em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definida pelo Chefe do Executivo conforme Decreto Municipal nº 1.936/2024.

2.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos respectivos Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. O **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** obedecerá ao cronograma do **Anexo I**.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, através da *Internet* no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** do dia **10/12/2024** até as 23h59 do dia **15/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O candidato, ao entrar no sistema, será direcionado para o seu cadastramento e preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e registro de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Painel do Candidato”.

3.3. Após o preenchimento e a transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).

3.4. A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** no “Painel do Candidato”.

3.5. Todos os documentos de requisito para participação no processo deverão ser enviados de uma única vez, no prazo estabelecido no subitem 3.1 desse edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

3.5.1. O arquivo encaminhado com a documentação deve ser salvo com o nome completo do candidato.

3.5.2. I - Documentação a ser anexada:

- a)** Declaração única que comprove que o candidato atende a exigência do requisito quanto ao tempo de 3(três) anos de experiência mínima, a formação, ser servidor efetivo do Município de Carmópolis de Minas/MG, que não foi exonerado, sobre a disponibilidade de atuar em jornada de 40 horas (Diretor e Coordenador Escolar) ou 24 horas (Vice-diretor) e de estar apto a exercer plenamente a condição de presidente da Caixa Escolar – Modelo **ANEXO III**;
- b)** Cópia simples da Carteira de Identidade;



- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do Diploma.

3.5.2.1. II - Disposições Gerais:

- a) a inexatidão e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo;
- b) é vedado ao candidato alterar, substituir, incluir ou excluir qualquer documento após efetivada a inscrição;
- c) a inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

3.6. As inscrições serão **GRATUITAS** e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

3.8. A confirmação do deferimento da inscrição será disponibilizada no site **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato”, juntamente com o resultado da Comprovação Curricular e Documental – Requisitos, conforme cronograma constante neste **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares**.

3.9. Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos no site **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato”, conforme prazo estabelecido no **Anexo I** - do cronograma, deste Edital.

4. DA COMUNICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As comunicações com o candidato serão feitas para o e-mail ou por mensagens telefônicas fornecidos pelo candidato caso haja necessidade de contato com o candidato.

4.2. Toda comunicação, seja do **INSTITUTO INTEC** para com o candidato, seja do candidato para com **INSTITUTO INTEC**, deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: **processoseletivo@institutointec.org.br**.

4.3. As informações oficiais relativas ao **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** do Município de Carmópolis de Minas/MG - Edital nº 001/2024, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail.

4.4. O prazo de respostas aos e-mails será de até 24 horas.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Confirmação Definitiva de Inscrição (CDI) contendo a data, o horário e o endereço para realização das provas serão disponibilizados no “Painel do Candidato” em **www.concursosintec.org.br**, no dia **18/12/2024**.

5.2. Caso o candidato tenha algum problema com a sua Confirmação Definitiva de Inscrição (CDI) na data prevista no item 5.1., deverá entrar em contato com o setor responsável por seleções do **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail: **processoseletivo@institutointec.org.br**.

5.3. A não realização das provas por parte do candidato, por qualquer motivo, caracterizará como desistência e resultará em eliminação no **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG – Edital nº 001/2024**.

5.4. É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados pessoais.



6. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REQUISITOS – PRIMEIRA ETAPA

6.1.1. A Primeira Etapa deste **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** será constituída de Análise Documental de Requisitos, de caráter eliminatório.

6.1.2. Os candidatos inscritos terão sua documentação analisada quanto aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

6.1.3. O candidato que fizer sua inscrição, mas não encaminhar a documentação descrita no item 3 deste Edital **NÃO** será considerado eliminado do **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG**, podendo complementar a documentação no recurso da etapa.

6.1.4. A Análise da Comprovação Curricular e Documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados e documentos exigidos, conforme descrito neste **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG**.

6.2. ETAPA DE PROVA OBJETIVA – SEGUNDA ETAPA

6.2.1. A Segunda Etapa deste Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2. Será disponibilizado no “Painel do Candidato” em www.concursosintec.org.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

6.2.3. A Prova Objetiva do **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Carmópolis de Minas/MG**, de caráter eliminatório, constará de **30(trinta) questões objetivas** de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas de resposta cada, sendo atribuído 2,0(dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 60,0(sessenta) pontos.

6.2.4. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos às 04(quatro) dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar” quais sejam: Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar da Rede de Ensino do Município de Carmópolis de Minas/MG, estabelecidas pelo MEC.

6.2.5. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

6.2.6. A duração total da prova será de 03 horas, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição do Cartão Resposta, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

6.2.7. A Prova Objetiva será realizada no dia **22/12/2024**, domingo, no horário das **14h00 às 17h00**, na **Escola Municipal Américo Leite, localizada à Praça Senhor dos Passos, nº 33, Centro - Carmópolis de Minas/MG**.

6.2.8. Os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.

6.2.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG**.



6.2.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), para realização das provas.

6.2.11. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação oficial, com foto, válidos, em forma legível e em via original.

6.2.12. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

6.2.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG**.

6.2.14. O candidato deverá apor sua assinatura no Cartão Resposta, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

6.2.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, o Cartão Resposta personalizado com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

6.2.16. Não haverá substituição do Cartão Resposta da Prova Objetiva por erro do candidato.

6.2.17. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.2.18. As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e no Cartão Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO INTEC** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

6.2.19. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória do seu Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

6.2.20. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões para posterior conferência do Gabarito.

6.2.21. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva deste **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG** os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na Prova Objetiva, com equivalência de pesos atribuídos neste Edital.

6.2.22. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado em www.concursosintec.org.br, na data de realização da prova, a partir das 20 horas.

6.3. DA ENTREVISTA SITUACIONAL – TERCEIRA ETAPA

6.3.1. A Terceira Etapa deste **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG** será constituída pela Entrevista Situacional, de caráter eliminatório.

6.3.2. Serão convocados para a 3ª Etapa – Entrevista Situacional todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme disposto no item 6.2.21. deste Edital, incluindo-se os empatados, ficando os demais candidatos não convocados para esta etapa automaticamente eliminados do Processo de Seleção.

6.3.3. A convocação dos candidatos classificados para a Entrevista Situacional será divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: www.concursosintec.org.br que constará o local, a data e o horário da realização da entrevista.

6.3.4. As entrevistas serão realizadas **presencialmente**, na cidade de Carmópolis de Minas, e as instruções para realizá-las serão divulgadas na convocação dos candidatos classificados para a respectiva etapa.



6.3.5. A Entrevista Situacional visa analisar as competências socioemocionais e de gestão do candidato aprovado na etapa anterior. É importante que o Gestor Público Escolar tenha além das condições cognitivas para exercer a função, também esteja de posse de habilidades e condições para exercer o trabalho de liderança e gestão de pessoas.

6.3.6. Três competências e suas respectivas habilidades vinculantes serão exigidas prioritariamente para exercer a função:

- a) **Condições cognitivas:** clareza de raciocínio, capacidade de resolver problemas simplificando-os, discernimento baseado em experiências na atuação. Capacidade de planejar com foco em resultados.
- b) **Liderança:** capacidade de estimular a equipe, facilidade em comunicação, capacidade de ouvir, compreender e direcionar a equipe.
- c) **Gestão de pessoas:** capacidade de gerir pessoas com foco no bem-estar da equipe e nos resultados.

6.3.7. As competências e as habilidades vinculantes serão verificadas pelo entrevistador através da análise do discurso do entrevistado em coerência com as realizações profissionais comprovadas.

6.3.8. A Entrevista Situacional será filmada e gravada (imagem e voz), visando, exclusivamente, registrar à avaliação das competências. Tal gravação será descartada pela Banca Examinadora após a finalização dessa etapa e não será disponibilizada, sob nenhuma hipótese ou justificativa, ao candidato ou a terceiros.

6.3.9. O candidato somente poderá participar da Entrevista Situacional, mediante encaminhamento do Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo IV**), conforme estabelecido neste Edital.

6.3.10. Só será permitida a participação do candidato no respectivo horário, data e local a serem divulgados, no Ato de Convocação, munido de documento de identificação oficial, previsto neste Edital, sob pena de eliminação.

6.3.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de Entrevista Situacional.

6.3.12. O não comparecimento à Entrevista Situacional, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na eliminação automática no Processo de Seleção.

6.3.13. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Entrevista Situacional como justificativa da ausência dele.

6.3.14. Os candidatos serão avaliados individualmente, por Banca Examinadora composta por 3(três) profissionais, sendo 01(um) com atuação na área de seleção em recursos humanos, 01(um) com experiência em gestão escolar indicados pelo **INSTITUTO INTEC** e com atuação na área de seleção em recursos humanos e 01(um) representante do Município de Carmópolis de Minas/MG, podendo haver a presença de profissionais efetivos, conforme indicação do Município de Carmópolis de Minas/MG, convidados com a condição apenas de ouvintes.

6.3.15. A Entrevista Situacional terá duração total de, no mínimo, 20(vinte) minutos e, no máximo, 30(trinta) minutos.

6.3.16. Será avaliada em uma escala de 0,0(zero) a 20,0(vinte) pontos distribuídos pelos critérios de avaliação divididos pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto no subitem 6.3.19. deste Edital.

6.3.17. A Entrevista Situacional consistirá em questionamentos orais baseados na compatibilidade das atribuições de um Diretor Escolar, assim como as competências e habilidades exigidas para atuação na função.

6.3.18. A Entrevista Situacional observará as habilidades socioemocionais e as prioritárias estabelecidas no subitem 6.3.6, considerando para isso aspectos como: Comunicação, Planejamento, Organização,



Flexibilidade, Foco, Relacionamento Interpessoal, Capacitação Constante, Ética, Confiabilidade, Inovação/Criatividade, Atuação sobre pressão.

6.3.19. Critérios de pontuação da Entrevista Situacional:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência (acima do esperado): indicação plena da presença das competências socioemocionais e de gestão pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento apresentado.	1,0
Aplica (esperado): indicação da presença das competências socioemocionais e de gestão pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento apresentado.	0,5
Abaixo do necessário: pouca indicação da presença das competências socioemocionais e de gestão pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento apresentado.	0,25
Não aplica: raridade ou ausência da evidência das competências socioemocionais e de gestão – indica que muito dificilmente as competências estão presentes.	0,0

6.3.20. Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.

6.3.21. A nota final da Entrevista será o resultado da média aritmética entre os avaliadores.

6.3.22. Serão classificados, pela ordem de pontuação, todos os candidatos que obtiverem maior pontuação na Entrevista, sendo a pontuação admitida mínima 10,0(dez) pontos e máxima 20,0(vinte) pontos.

6.3.23. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 10,0(dez) pontos.

6.3.24. Não caberá recurso contra a etapa de entrevista.

6.4. ETAPA DA PROVA DE TÍTULOS – QUARTA ETAPA

6.4.1. A Quarta Etapa deste **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** será constituída pela Prova de Títulos de caráter formacional.

6.4.2. Os candidatos aprovados na terceira etapa serão convocados para a Prova de Títulos e deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, realizar a inserção dos documentos que comprovam os títulos e preencher corretamente, conforme instrução no sistema, para que os documentos sejam enviados.

6.4.3. Os documentos para avaliação da Banca Examinadora devem ficar organizados seguindo a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação estabelecido no “Formulário da Prova de Títulos”.

6.4.4. O envio dos documentos da Prova de Títulos deverá ser realizado somente por upload, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Painel do Candidato” em seguida “Novo Protocolo” e “Protocolar Títulos”, em arquivo(s) formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB.

6.4.5. O upload deverá ser realizado em arquivo em formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formato diverso deste.

6.4.6. O não cumprimento das especificações, previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o INSTITUTO INTEC e o prejuízo da não avaliação dos documentos do candidato nessa etapa.

6.4.7. Serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de educação e gestão educacional, conforme relacionados a seguir:



1 - TITULAÇÃO ACADÊMICA		
COMPROVAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de Doutorado (título de Doutor).	4,0 pontos por curso	4,0 pontos por curso
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de Mestrado (título de Mestre).	4,0 pontos por curso	4,0 pontos por curso
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de Especialização , ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 pontos por curso	10,0 pontos
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Segunda Graduação, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR E DA 1ª GRADUAÇÃO.	2,0 pontos por curso	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO		20,0 pontos

6.4.8. Não serão pontuados comprovantes de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu iniciados antes da conclusão do curso de graduação.

6.4.9. Serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de graduação e de mestrado e doutorado reconhecidos, e de pós-graduação lato sensu regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por instituições de ensino superior legalmente credenciadas.

6.4.10. Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento.

6.4.11. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na prova objetiva.

6.4.12. A pontuação obtida pelo candidato na análise de títulos será somada a sua pontuação obtida na prova objetiva e na entrevista.

6.4.13. Na hipótese de o candidato não apresentar títulos, caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, lhe será atribuída nota 0,0 (zero) nessa etapa, não sendo, para tanto, eliminado do processo seletivo.

6.4.14. Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.



6.4.15. O INSTITUTO INTEC e o Município de Carmópolis de Minas/MG não serão responsáveis por problemas no envio dos títulos, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de enviados os mesmos, bem como por envio incompleto dos documentos comprobatórios.

6.4.16. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de convocação desta etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos fundamentado, dirigidos ao **INSTITUTO INTEC**, desde que interpostos dentro do prazo de **01(um) dia útil** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG**.

- a) Ao resultado da Avaliação Documental – Requisitos e indeferimento da inscrição;
- b) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- c) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
- d) A avaliação da Prova de Títulos;
- e) Totalização de Pontos da Prova Objetiva, Entrevista e da Prova de Títulos;
- f) Outras situações previstas em lei.

7.1.1. Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato” ao fazer login clicar em “Nome do Candidato” e “Protocolar Recurso” disponível das 00h00 do dia recursal às 23h59;

7.2. Será admitido um único recurso por questão da prova para cada candidato, devidamente fundamentado.

7.3. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

7.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Não forem encaminhados pela “Área do candidato” em www.concursosintec.org.br;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1.;
- e) Não atenderem às exigências previstas no subitem 7.1.

7.5. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 7.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

7.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1. deste Edital.

7.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada na área do candidato.

7.8. A decisão de que trata o item 7.7. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.9. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares**.

7.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nas etapas de responsabilidade do **INSTITUTO INTEC**.

7.11. Em caso de alteração do resultado, será publicada em www.concursosintec.org.br a reclassificação dos candidatos e com a nova lista de aprovados.



7.12. O Município de Carmópolis de Minas/MG e o INSTITUTO INTEC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares para as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar para a Rede Municipal de Carmópolis de Minas/MG, será concedida aos participantes do processo de seleção que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na Prova Objetiva.

8.2. A listagem dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no **Diário Oficial de Carmópolis de Minas. Diário Oficial de Municípios Mineiros – Associação Mineira dos Municípios (AMM)**.

8.3. A aprovação não assegura ao candidato aprovado o direito à nomeação/designação as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar nas Escolas Públicas Municipais do Município de Carmópolis de Minas/MG.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares o candidato que:

- Não atender aos requisitos estabelecidos para as funções na 1ª Etapa – Análise Documental de Requisitos;
- Não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na Prova Objetiva;
- Não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos na Entrevista Situacional;
- Não atender às regras estabelecidas neste Edital.

9.1. Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas etapas da Prova Objetiva, Entrevista e Prova de Títulos.

9.2. A Prova Objetiva terá o valor total de 60,0 (sessenta) pontos.

9.3. A Entrevista terá o valor total de 20,0 (vinte) pontos.

9.4. A Prova de Títulos terá o valor total de 20,0 (vinte) pontos.

9.5. Para o processamento do resultado, quando houver necessidade de desempate, serão aplicados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

- Maior nota na Prova Objetiva – 2ª Etapa;
- Maior nota na Entrevista – 3ª Etapa;
- Maior nota na Prova de Títulos – 4ª Etapa;
- Maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As datas e os prazos referentes as publicações, bem como relativos à interposição e ao resultado de recursos estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

10.2. A publicação final referente a este **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** será realizada da seguinte forma:

- Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG e no endereço eletrônico **www.carmopolisdeminas.mg.gov.br**

10.3. Será admitida a impugnação do Edital normativo do **Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares** impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital.



10.3.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Município de Carmópolis de Minas/MG com o apoio do **INSTITUTO INTEC**.

10.3.2. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail **processoseletivo@institutointec.org.br**.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, nos endereços eletrônicos: **www.concursosintec.org.br** e **www.carmopolisdeminas.mg.gov.br**.

10.5. A omissão de dados ou as declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar nas Escolas Públicas Municipais do Município de Carmópolis de Minas/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.6. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo de Seleção.

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Comissão para acompanhamento do **Processo de Seletivo de Gestores Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG**.

Carmópolis de Minas/MG, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ OMAR PAOLINELLI

PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital e Anexos	10/12/2024	-
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	10/12/2024	15/12/2024
Envio de Documentação Comprobatória	10/12/2024	15/12/2024
Resultado Preliminar das Inscrições	16/12/2024	-
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17/12/2024	-
Resultado Definitivo das de Inscrições	18/12/2024	-
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	18/12/2024	-
Realização da Prova Objetiva	22/12/2024	-
Publicação do Gabarito Preliminar	22/12/2024	-
Período de Recurso contra o Gabarito da Avaliação de Mérito e Desempenho	23/12/2024	-
Publicação do Gabarito Definitivo	06/01/2025	-
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/01/2025	-
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	06/01/2025	-
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/01/2025	-
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	08/01/2025	-
Convocação para Entrevista	08/01/2025	-
Realização da Entrevista	10/01/2025	-
Resultado da Entrevista	13/01/2025	-
Convocação para Prova de Títulos	13/01/2025	-
Envio de Documentação e Títulos	14/01/2025	-
Resultado Preliminar da Prova de Título	16/01/2025	-



Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de Título	17/01/2025	-
Resultado Definitivo da Prova de Título	20/01/2025	-
Classificação Preliminar do Somatório das Notas	21/01/2025	-
Recurso Contra o Classificação Preliminar do Somatório das Notas	22/01/2025	-
Classificação Definitiva do Somatório das Notas	23/01/2025	-
Nomeação e Posse da Gestão 2025 - 2028.	24/01/2025	-

**ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS/CMEI E VAGAS**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FUNÇÃO	VAGAS
Creche Municipal Dona Léa	Avenida João Gonçalves Teixeira, 361 - Bairro Glória	Diretor Vice-Diretor	01 01
E.M. Américo Leite	Praça Senhor dos Passos, 33 - Centro	Diretor Vice-Diretor	01 01
E.M. José Flávio Batista	Rua Desidério Cordeiro - Povoado Japão Grande	Coordenador	01
E.M. Profa. Conceição Rabelo de Oliveira	Rua Joviano dos Santos, 25 - Bairro Nossa Senhora de Fátima	Diretor Vice-Diretor	01 01
E.M. Profa. Lygia Vaz de Oliveira	Praça Santo Antônio, 25 - Bairro Sto. Antônio	Diretor Vice-Diretor	01 02
E.M. Profa. Márcia Regina Santos	Rua Newton Ferreira Leite, s/nº - Distrito Bom Jardim das Pedras	Diretor	01
TOTAL DE VAGAS			11

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço

completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso na função de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar nas Escolas Públicas do Município de Carmópolis/MG, do Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares do Município de Carmópolis de Minas/MG – Edital nº 001/2024, declaro, que cumpro com os requisitos de formação em nível superior e de tempo de atuação como docente na Educação do Município de Carmópolis de Minas/MG conforme documentos encaminhados, não recebendo no período em que atuo como servidor público nenhuma penalidade administrativa disciplinar, advertência ou exoneração e que tenho disponibilidade para atuar na função estabelecido no Edital de nº 001/2024 em jornada de 40 horas (Diretor ~~e Coordenador Escolar~~) ou 24 horas (Vice-diretor ~~e Coordenador Escolar~~) e que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e aos órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo o que desabone minha conduta, e que estou apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor/Vice-Diretor e Coordenador Escolar, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares para as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar nas Escolas Públicas do Município de Carmópolis de Minas/MG, condições indispensáveis para o desempenho das funções pretendidas.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Autorização de Uso de Imagem, eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do documento de identificação nº: _____ e CPF nº: _____, residente e domiciliado(a) à _____, autorizo o **Município de Carmópolis de Minas/MG** e o **INSTITUTO INTEC**, em atendimento ao Edital nº 001/2024, do Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares para as funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar nas Escolas Públicas Municipais de Carmópolis de Minas/MG, publicado no dia **10/12/2024**; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com objetivo de registro exclusivo para a 3ª Etapa de Entrevista do respectivo Processo Seletivo para Gestores de Unidades Escolares, a ser realizada presencialmente.

A presente Autorização de Uso de Imagem é celebrada a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando as partes entre si e por sucessores a qualquer título a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS DE ESTUDO

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DE PESSOAS E RELACIONAL

1. Gestão Político-Institucional: Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola. Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual e privada. Realização de Beachmarket. Atuação para além das áreas limites da escola. Fortalecimento e a ampliação das relações com a comunidade. Aspectos de relacionamento interpessoal. Segurança patrimonial.
2. Gestão Pedagógica: Processo pedagógico e a qualidade do ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação. Tecnologias e Educação. Educação Híbrida e Remota. Inclusão e Equidade.
3. Gestão Administrativa e Financeira: Gestão Estratégica de Recursos. Administração da escola. Gestão Participativa. Elaboração de Orçamentos, Controle Administrativo e Financeiro da Caixa Escolar e de Projetos. Prestação de contas. Patrimônio e espaços físicos.
4. Gestão de Pessoas: Aspectos de Liderança e definição de metas. Liderança Educativa. Gestão de Equipes. Fortalecimento da equipe. Fortalecimento da autonomia. Feedbacks formativos. Avaliação da Equipe. Administração de Conflitos. E ainda todas as legislações pertinentes previstas nas referências.

REFERÊNCIAS:

BERG, E. A. Administração de conflitos: abordagens práticas para o dia a dia. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

BRASIL. INEP. Resultado do Ideb, SAEB - Prova Brasil, ANA, ENEM e Censo Escolar. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br>> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. FNDE. Programa Dinheiro Direto na Escola. Resolução FNDE nº 38, de 19 de agosto de 2008, e atualizações. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3461-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-21-de-julho-de-2011>> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Páginas 6 a 79. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Disponível em: <<http://etnicoracial.mec.gov.br/component/k2/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao>> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Projeto Mais Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1115> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.



BRASIL. Ministério da Educação. Texto Referência. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20, de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e atualizações. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

LUZ. S. M. de B. Gestão de Pessoas no Ambiente Escolar. UNIESP. Disponível em: <<http://calafiori.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/GEST%C3%83O-DE-PESSOAS-NO-AMBIENTE-ESCOLAR.pdf>> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

MACHADO, M. A. C. A. Construção Coletiva do Regimento e Projeto Político-Pedagógico. Revista AMAE EDUCANDO 388, junho 2012. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uem_gestao_pdp_marlei_boito_reyes.pdf> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.



MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO SEE Nº 4692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: <https://doceru.com/doc/v1e8058>. Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

MORAN, J. M. de. Mudar a forma de ensinar e aprender com tecnologias. Revista Interações, São Paulo, 2007. Vol. V, p.57-72. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=MUDAR+A+FORMA+DE+ENSINAR+E+DE+APRENDER+Transformar+as+aulas+em+pesquisa+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+presencialvirtual+Jos%C3%A9+Moran&oq=MUDAR+A+FORMA+DE+ENSINAR+E+DE+APRENDER+Transformar+as+aulas+em+pesquisa+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+presencialvirtual+Jos%C3%A9+Moran&aqs=chrome..69i57.1159j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

OLIVETTI, L. A. de L. A importância da motivação na gestão escolar. Universidade Federal de São João Del-Rei. Disponível em: <http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/241/TCC%20vers%C3%A3o%20p%C3%B3s%20banca%20-%20Lucilene.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

VIDEOGRAFIA:

Adriana Bueno. Veiga (Projeto Político Pedagógico). Youtube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=fyO4m4m8_mw Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

Ana Vital. Pedagogia de Projetos (HERNANDEZ) Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vmXACq9gVco> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

Isabel Pauline. IP TecnoTips. Educação Híbrida e remota. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=93s-i6HO7zk> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

Léa Valduga. 4 Blue. Gestão de Equipes. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ILoDZqXQ5XQ> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

Tecnologia e Educação. Feedbacks formativos a docentes e alunos. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lchhCJuowGw> Acesso em: 08 de dezembro de 2024.